



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

O **MUNICÍPIO DE MAREMA**, Estado de SANTA CATARINA, com sede administrativa na Rua José Gaspari, 69, Centro, através do Agente de Contratação, nomeada pelo do Decreto nº 175/2022, de 13 de dezembro de 2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 298/2022 que regulamenta a contratação de baixo valor alterações, realizará **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2023**, do tipo Menor Preço por global, nas condições fixadas nesta justificativa e anexos.

**1. DO OBJETO**

A presente Dispensa de Licitação, tem por objeto o Repasse financeiro para manutenção das atividades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, para o Exercício de 2025, conforme definido em Ata nº 006/2023 da Assembleia Geral do CIDIRIOS do dia 16 de dezembro de 2024.

Constitui o objeto do CIDIRIOS o desenvolvimento, a implantação e a manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural dos municípios consorciados. Para tanto, observará os limites constitucionais e legais, bem como uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente, do patrimônio urbanístico comum dos entes consorciados;

O Município de Marema é consorciado do CIRIDIOS conforme Lei Municipal nº 1233/2021 que autorizou o ingresso do Município, de acordo com condições pré definidas em Protocolo de Intensões.

**2. DOS OBJETIVOS E FINALIDADE DO CONSÓRCIO**

2.1 Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS, tem por finalidade:

I – Contratação e/ou execução de serviços de infraestrutura rodoviária urbana e rural para os entes consorciados;

II – Instalação de usina de beneficiamento asfáltico e britagem;

III – Gestão associada de serviços públicos decorrentes do consórcio;

IV – Prestação de serviços, inclusive de assistência técnica e execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes associados;

V – Produção de informação ou de estudos técnicos;

VI – Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para aquisição de matéria prima, materiais e/ou equipamentos para atendimento do objeto do consórcio;

VII – Criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados;

2.2 Para cumprir as suas finalidades, o CIDIRIOS poderá:

I – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

II – Firmar convênios contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados;

III – Prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Estatuto a seus consorciados;

IV – Requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados, da Federação Catarinense dos Municípios FECAM e das Associações de municípios, para integrem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao CIDIRIOS;

V – Realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados mediante autorização e adesão do município;

VI – Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021.

VII – Representar os municípios que o integram perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do Consórcio;

VIII – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização e peculiaridades possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados.

### 3. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA

3.1 A contratação para a realização de ações de interesse comum será formalizada entre o Município de Marema e o CIDIRIOS, dispensada a licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe: *“para celebração de contrato de programa com ente Federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizados em contrato de consórcio ou em convênio de cooperação”*, além das disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal nº 1233 de 15 de julho de 2021, que gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

### 4. DA CONTRATADA

**4.1 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ Nº 42.973.647/0001-40, com sede administrativa na Rua Zanela, 818, Andar 01, Centro, Ipuacu – SC, CEP 898932-000.

4.2 Representante Legal: **Anderson Elias Bianchi**, brasileiro, casado, Prefeito de Lajeado Grande, portador do CPF nº \*\*\*.279.\*\*\*-86

### 5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

5.1. O valor total estimado para contratação dos serviços, objeto desta dispensa de licitação, é de R\$ 116.000,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais), pagos sempre ao final de cada mês, e uma parcela no valor de 13.000,00 (treze mil reais) referente á modalidade de investimento será transferida ao consorcio ate o dia 28 de fevereiro de 2025.

5.2. Os valores para o exercício de 2025 foram aprovados em Assembleia Geral do Consórcio Público, realizada em 16 de dezembro de 2024 Ata nº 006/2024.

5.3 A despesa do referido serviço se dará por meio das dotações orçamentária:

Classificação	Denominação/Valor		
03	Secretaria de Administração e Fazenda		
001	Secretaria de Administração e Fazenda		
03	Departamento de Administração		
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos	R \$	77.500,00
3.3.71.70	Transferências a Consórcios Públicos	R \$	25.500,00
4.4.71.70	Transferências a Consórcios Públicos	R \$	13.000,00
			116.000,00

**Parágrafo único: O valor constante na modalidade de aplicação 4.4.71.00.00 deverá ser transferido até o dia 28 de fevereiro de 2024.**

5.4 Os valores expressos nesta Cláusula, poderão ser alterados na vigência do contrato, com necessárias justificativas, que deverão ser estabelecidas em Termo Aditivo, e posteriormente convalidado pela Assembleia Geral do Consórcio.

## VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no inciso V do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para comprovação dos documentos de habilitação a lei 14.133 prevê o seguinte:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

No caso em tese, a administração exigiu apenas a comprovação de regularidade



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

fiscal e trabalhista, considerando que o Consórcio foi criado com fim específico, e para atendimento exclusivo aos entes federados a ele.

**VIII – CONCLUSÃO**

Em razão ao procedimento, verifica-se que restou comprovado todos os requisitos para a contratação do serviço mediante a Dispensa de Licitação, podendo a Administração prosseguir com o ato sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma a Agente de Contratação manifesta pela possibilidade de contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS**, podendo ser contratado pelo critério de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabiliza-lo, com a Autorização da autoridade competente para a contratação do serviço, assim como dos demais atos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o referido Consórcio, relativamente a contratação dos serviços, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Marema/SC, 03 de janeiro de 2025.

**Vanderlei A. Calderan**  
Agente de Contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Marema, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso XI, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 03/2025, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Marema/SC, 03 de janeiro de 2025

**Mauri Dall Bello**  
Prefeito Municipal